



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório tubular elevado com capacidade de 100 mil litros no Município de Santo Antônio do Leste - MT.

1.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 1059 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. De rede de água – Construção de base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de um reservatório tubular elevado com capacidade de 100 mil litros.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

1.2. O valor estimado da contratação conforme planilha orçamentária em anexo é R\$ 223.479,68 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	Especificação	Unidade	Qt	V. Unit.	V. Total ¹
01	Contratação de empresa para a construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de um reservatório elevado tipo tubular com capacidade de 100 mil litros no Município de Santo Antônio do Leste - MT	Serviço	01	R\$ 223.479,68	R\$ 223.479,68

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

O Município de Santo Antônio do Leste – MT, por meio de sua Administração Municipal, manifesta a presente contratação tem por objeto a execução de base de concreto armado moldada *in loco*, com fornecimento e instalação de reservatório elevado tubular com capacidade de 100.000 (cem mil) litros, destinado ao sistema de abastecimento público do Município de Santo Antônio do Leste, em conjunto com poço artesiano já existente/implantado.

O Município de Santo Antônio do Leste enfrenta crescente demanda por abastecimento de água, em razão da expansão urbana, crescimento populacional e aumento das atividades econômicas locais.

¹ Preço máximo da contratação



Embora o sistema conte com captação por meio de poço artesiano, a inexistência de estrutura adequada de reservação compromete:

- A regularidade do fornecimento;
- A estabilidade da pressão na rede de distribuição;
- A segurança hídrica em períodos de maior consumo;
- A continuidade do serviço em casos de interrupções elétricas ou manutenção do poço.

A implantação de reservatório elevado é medida técnica indispensável para garantir armazenamento estratégico, permitindo compensação entre produção e consumo, além de assegurar distribuição por gravidade, conferindo maior eficiência operacional ao sistema.

O abastecimento de água constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, dignidade da pessoa humana e qualidade de vida da população.

A inexistência de capacidade adequada de reservação pode ocasionar:

- Interrupções frequentes no fornecimento;
- Prejuízos às unidades residenciais, comerciais e órgãos públicos;
- Riscos sanitários;
- Dependência de soluções emergenciais mais onerosas.

A contratação proposta visa fortalecer a infraestrutura hídrica municipal, promovendo segurança, continuidade e eficiência na prestação do serviço público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, uma vez que a implantação de base de concreto armado com reservatório elevado tubular de 100.000 litros, integrado ao sistema de captação por poço artesiano, constitui medida essencial para garantir segurança hídrica, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de abastecimento no Município de Santo Antônio do Leste.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, e configura investimento estruturante na infraestrutura municipal.

Diante da complexidade técnica do objeto, do valor estimado da contratação e da necessidade de assegurar ampla competitividade, rigor na habilitação técnico-operacional e segurança jurídica ao procedimento, o Estudo Técnico Preliminar indicou como mais adequada a utilização da modalidade de licitação Concorrência, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da Concorrência Eletrônica mostra-se vantajosa para a Administração, pois possibilita maior publicidade, ampla participação de empresas tecnicamente qualificadas, julgamento objetivo das propostas e seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios técnicos e econômicos definidos no Projeto Executivo e no Termo de Referência.

Ademais, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia assegura maior eficiência técnica, responsabilidade na execução, observância das normas técnicas e legais vigentes, bem



como melhor controle dos prazos e custos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação, a ser realizada por meio de Concorrência Eletrônica, mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e social, configurando-se como medida legítima, necessária e vantajosa para o Município de Santo Antônio do Leste – MT, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, visando à correta aplicação dos recursos públicos e à efetiva prestação de serviços de saúde à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

Levantamento de Necessidades:

A presente contratação tem por objeto a **construção de base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de um reservatório tubular elevado com capacidade de 100 mil litros** no Município de Santo Antônio do Leste – MT, empreendimento destinado ao abastecimento público.

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, é uma obra nova para atender a demanda de água para o município.

A solução proposta visa assegurar a entrega de um equipamento público plenamente funcional, em conformidade com o projeto executivo aprovado, as normas técnicas vigentes e as diretrizes, garantindo fornecimento adequado, contínuo e humanizado à população.

Especificação de Requisitos Técnicos:

Os serviços compreendem:

A solução compreende a **execução integral dos serviços de engenharia necessários à construção da obra**, incluindo, mas não se limitando a:

- Execução dos serviços remanescentes de construção civil, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Correção de inconformidades técnicas e falhas construtivas identificadas durante a análise da obra executada;
- Adequação da edificação às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, legislação sanitária, acessibilidade (NBR 9050), segurança do trabalho e prevenção contra incêndio;
- Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Cumprimento das normas de segurança, meio ambiente e saúde do trabalho durante toda a execução contratual;
- Elaboração e entrega de registros técnicos, relatórios de execução, medições e documentação final da obra;



- Responsabilidade técnica formalmente comprovada, com emissão de ART/RRT dos serviços executados.

Os requisitos técnicos definidos são considerados **necessários e suficientes** para assegurar a execução adequada do objeto, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, economicidade e eficiência, sem impor restrições indevidas à competitividade entre os potenciais licitantes.

A solução adotada considera todo o **ciclo de vida do objeto**, abrangendo as etapas de retomada da obra, execução dos serviços, entrega definitiva, operação do equipamento público e sua manutenção futura. A correta conclusão da edificação permitirá a redução de custos operacionais, maior durabilidade da estrutura e otimização dos investimentos públicos já realizados, evitando retrabalhos e despesas adicionais ao longo do tempo.

Relatórios de Conclusão: com base no levantamento das necessidades e na definição dos requisitos técnicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia é a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

Dessa forma, a presente descrição da solução contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até a entrega final do empreendimento, atendendo plenamente ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 4.133/2021).

a) **Habilitação Jurídica:** A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regularidade perante os órgãos competentes. Isso inclui, mas não se limita a:

Contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;

- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) **Regularidade Fiscal:** A contratada deve estar em situação regular perante as autoridades fiscais, demonstrando o cumprimento de suas obrigações tributárias. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

c) **Regularidade Trabalhista:** É imprescindível que a contratada esteja em conformidade com as normas trabalhistas, garantindo o respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Atestado de capacidade técnica



O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

a) Forma de Execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a **retomada, correção de inconformidades e conclusão da obra do Centro de Reabilitação (Fisioterapia)**, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma **contínua, planejada e sequencial**, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislação sanitária, normas de acessibilidade, segurança do trabalho e prevenção contra incêndio.

5.1.3. A execução terá início a partir da **emissão da Ordem de Serviço**, expedida pela Administração, e deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização formal da Contratante.

5.1.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento de **mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos**, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.5. Todos os serviços deverão ser executados sob a **responsabilidade de profissional legalmente habilitado**, com registro no conselho profissional competente, devendo ser emitida a respectiva ART/RRT.

5.1.6. Durante toda a execução, a Contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, seguro e em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor(es) formalmente designado(s)** pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliado(s) por equipe técnica, assessoria jurídica e controle interno.

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes;



- b) Conferir, qualitativa e quantitativamente, os serviços executados, rejeitando aqueles em desacordo com o contrato;
- c) Atestar as medições para fins de pagamento;
- d) Registrar em relatório ou diário de obra todas as ocorrências relevantes à execução contratual;
- e) Determinar à Contratada a correção de falhas, vícios ou irregularidades observadas;
- f) Comunicar à autoridade superior situações que demandem providências fora de sua competência.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por danos, vícios construtivos, falhas técnicas ou imperfeições na execução dos serviços.

6.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar acesso irrestrito ao canteiro de obras e à documentação técnica pertinente.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, de acordo com as **medições dos serviços efetivamente executados**, conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da medição aprovada e demais documentos exigidos.

7.3. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em conta indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.5. Previamente ao pagamento, será verificada a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da Contratada, como condição para a manutenção do vínculo contratual.

7.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a Contratante procederá à atualização monetária dos valores devidos, conforme índice oficial adotado pelo Município, a partir da data em que o pagamento deveria ter sido realizado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 28, inciso II, 33 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que envolve a execução de **obra de engenharia**, bem como do valor estimado da contratação.



O procedimento licitatório será conduzido de forma **pública, isonômica e competitiva**, com ampla divulgação, assegurando a participação de empresas legalmente habilitadas e tecnicamente qualificadas para a execução dos serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, nos termos do edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais previstas no Projeto Executivo, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

Para fins de habilitação, serão exigidos, dentre outros requisitos:

1. **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
2. **Qualificação técnica**, mediante comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto licitado, por meio de atestados devidamente registrados, quando exigível;
3. **Capacidade técnico-operacional e técnico-profissional**, com indicação de responsável técnico legalmente habilitado e emissão da respectiva ART/RRT;
4. **Qualificação econômico-financeira**, demonstrando a capacidade da licitante para executar o objeto contratual;
5. Atendimento integral às exigências do edital e seus anexos.

A empresa vencedora será aquela que, atendendo a todos os requisitos de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas, apresentar a **proposta mais vantajosa**, observados os critérios objetivos de julgamento definidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório regular, transparente e competitivo, assegurando ao Município de Santo Antônio do Leste – MT a contratação de empresa tecnicamente apta, com segurança jurídica, economicidade e eficiência, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **planilha orçamentária detalhada**, composta por **preços unitários referenciais**, memórias de cálculo e quantitativos extraídos do **Projeto Executivo**, do **Memorial Descritivo** e do **Cronograma Físico-Financeiro**, que integram o presente processo.



Os preços unitários adotados foram obtidos a partir de **bases oficiais de referência**, tais como sistemas de custos públicos amplamente utilizados na administração pública, a exemplo do **SINAPI, SEINFRA/MT** e/ou outras fontes oficiais vigentes à época da elaboração do orçamento, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A composição dos custos considerou todos os insumos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros, **materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, despesas indiretas (BDI)** e demais custos inerentes à execução da obra, assegurando a adequada estimativa do investimento necessário para a conclusão do empreendimento.

As **memórias de cálculo**, bem como a **planilha orçamentária completa**, encontram-se anexadas aos autos do processo administrativo e servem de suporte técnico para a definição do valor estimado da contratação, possibilitando a verificação da razoabilidade dos preços e a transparência dos critérios adotados.

Com base nos quantitativos levantados e nos preços unitários referenciais utilizados, o **valor total estimado da contratação** de empresa para execução de obra de construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório tubular elevado com capacidade de 100 mil litros no Município de Santo Antônio do Leste – MT corresponde a: **R\$ 223.479,68 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

O valor estimado representa o **orçamento global da obra**, estando compatível com os preços praticados no mercado e dimensionado de forma adequada às necessidades reais da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende plenamente às exigências legais quanto à definição prévia dos custos da contratação, conforme disposto no **art. 18, §1º, inciso VI**, e no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”**, ambos da Lei nº 14.133/2021, constituindo base segura para a deflagração do procedimento licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

10.1 Executar a obra e os serviços contratados em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, este Termo de Referência, edital e proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis.

10.2 Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo os prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.3 Fornece mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

10.4 Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a devida ART/RRT registrada junto ao conselho profissional competente.

10.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e segurança dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados.



10.6 Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, falhas, defeitos, vícios construtivos ou irregularidades constatadas durante a execução ou no período de garantia da obra.

10.7 Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação civil aplicável e da Lei nº 14.133/2021, inclusive após o recebimento definitivo da obra.

10.8 Ressarcir eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.9 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se por acidentes, danos ambientais ou infrações legais.

10.10 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução da obra, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, alimentação, equipamentos e demais despesas necessárias, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

10.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada.

10.12 Comunicar formalmente à Contratante, em prazo razoável e devidamente justificado, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou das obrigações assumidas.

10.13 Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, adotando medidas para preservação do patrimônio público.

10.14 Abster-se de divulgar informações, imagens ou publicidade relativas à obra sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

10.15 Emitir Notas Fiscais/Faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados, devidamente discriminadas e sem rasuras.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar servidor(es) para **acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Fornecer à Contratada os **projetos, informações técnicas e orientações necessárias** à correta execução da obra.

11.3 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, **falhas ou inconformidades** verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

11.4 Atestar as medições dos serviços executados quando em conformidade com o contrato e autorizar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

11.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme medições aprovadas, respeitados os prazos e condições contratuais.

11.6 Exigir o cumprimento dos **prazos, especificações técnicas e normas legais**, aplicando as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.



11.7 Proporcionar condições adequadas para o acesso da Contratada ao local da obra, observadas as normas internas e de segurança.

11.8 Prestar os esclarecimentos necessários à execução do contrato, sempre que solicitados pela Contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2. A comprovação da capacidade técnica será demonstrada pela apresentação de certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

12.2.1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades.

12.3. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO REAJUSTE - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



14.3 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

14.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

15.3 No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



15.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

15.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverão constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.11 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.13 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ETP, PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS.

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de fevereiro de 2026



DESPACHO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório tubular elevado com capacidade de 100 mil litros no Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Da análise da documentação relativa aos orçamentos dos itens constantes da(s) Solicitação (ões) de Orçamento(s) n°(s) **Adesão xx/2025** concluo que a planilha orçamentária:

Atende a Legislação Vigente.

Não atende a legislação Vigente, adotar as seguintes providencias:

Santo Antônio do Leste MT, 23 de outubro de 2025

XXXXXXXXXXXX

Secretário de Finanças.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DESPACHO SETOR CONTABILIDADE

Informo que há disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro para Adesão parcial à **contratação de empresa para execução de obra de construção de unidade descentralizada de reabilitação** no Município de Santo Antônio do Leste - MT.

03 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE

001 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJ. ATV: 3.3.90.00.00 – CONSTRUÇÃO DA FISIOTERAPIA

REDUZIDO: XX

SALDO DISPONÍVEL: R\$ 200.000,00

Santo Antônio do Leste MT, 12 de janeiro de 2026

Chefe do Depto. De Contabilidade

Izaia Borges da Silva



DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Com as instruções e despachos anteriores encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para abertura do certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório tubular elevado com capacidade de 100 mil litros no Município de Santo Antônio do Leste - MT.**

Santo Antônio do Leste MT, 12 de janeiro de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contração



DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Senhor Agente de contratação, tomei conhecimento da despesa para a **contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório tubular elevado com capacidade de 100 mil litros** no Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Assim, diante das informações **AUTORIZO** a abertura do certame.

Santo Antônio do Leste MT, 12 de janeiro de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



MEMORANDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico,

Com as instruções e despachos anteriores encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos parecer jurídico para prosseguimento do processo para a **Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma base de concreto armado moldada in loco e fornecimento e instalação de reservatório tubular elevado com capacidade de 100 mil litros** no Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Assim, diante das informações **AUTORIZO** a abertura do certame.

Santo Antônio do Leste MT, 12 de janeiro de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação